



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**1ª CÂMARA**

Objeto: Prestação de Contas

Relator: Conselheiro Umberto Silveira Porto

Responsável: Jorge Luiz Camilo da Silva e Antônio Barbosa Filho

Advogados: Carlos Roberto Batista Lacerda e outro

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL -ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2008. SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE JULGAMENTO-ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAIBA, E NO ART. 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 18/93.

*Julga-se regular. Recomendação ao atual gestor*

**ACÓRDÃO AC1 – TC - 0167 /2.011**

**Vistos, relatados e discutidos** os autos do Processo TC nº **0.0727/10**, que trata da prestação de contas de gestão dos ordenadores de despesas da **Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política do Município de João Pessoa**, relativa ao exercício de 2008, Sr. Jorge Luiz Camilo da Silva (período de 01/01 a 31/03/2008) e Sr. Antônio Barbosa Filho (período de 01/04 a 31/12/2008); Acordam os membros da **1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, em sessão realizada nesta data, por unanimidade, na conformidade do voto do relator, em:

1. **julgar regulares** as prestações de contas da **Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política**, relativa ao **exercício financeiro de 2008**, tendo como autoridades responsáveis Srs. Jorge Luiz Camilo da Silva (período de 01/01 a 31/03/2008) e Sr. Antônio Barbosa Filho (período de 01/04 a 31/12/2008, e
2. **recomendar** à atual gestão da Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política Municipal de João Pessoa, no sentido de conferir estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, do controle e da responsabilidade administrativa, em especial às normas consubstanciadas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93).

Presente ao julgamento o (a) representante do Ministério Público Especial.  
Publique-se e cumpra-se.

*TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 17 de fevereiro de 2011.*

**Cons. Arthur Paredes Cunha Lima**  
Presidente da 1ª Câmara

**Cons. Umberto Silveira Porto**  
Relator

**REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL**